



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Presidência  
Secretaria-Executiva da Presidência

OFÍCIO Nº 3950/2020 – SEP

Goiânia, 19 de novembro de 2020.

Ao Senhor  
Lúcio Flávio Siqueira de Paiva  
Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Goiás

**Assunto: PROAD Nº 202011000248197 – Suspensão dos prazos processuais dos processos físicos em tramitação nas unidades judiciárias e períodos constantes do expediente inaugural.**

Senhor Presidente,

De ordem do Senhor Desembargador Walter Carlos Lemes, Presidente desta Egrégia Corte de Justiça, encaminho cópias do Despacho, Parecer nº 1.698/20, Decreto nº 2.091/2020 e Certidão de Publicação, exaradas nos autos do PROAD 202011000248197, para ciência.

Respeitosamente,

ALUÍSIO PEREIRA JÚNIOR  
Secretário-Executivo da Presidência  
(Assinatura Digital)

secexec/SAN

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Nº Processo PROAD: 202011000248197

**ALUISIO PEREIRA JUNIOR**

DIRETOR(A) DE DIVISÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PRESIDENCIA - SECEXEC

Assinatura CONFIRMADA em 19/11/2020 às 20:43



**PODER JUDICIÁRIO**  
**Estado de Goiás**  
**JUIZ AUXILIAR DA PRESIDENCIA - CLÁUDIO HENRIQUE ARAÚJO CASTRO**

Processo nº: 202011000248197  
Nome / Interessado: DIRETORIA DO FORO DA COMARCA DE GOIÂNIA,  
Assunto: SOLICITAÇÃO

**PARECER Nº 001698/2020**

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Presidência por meio do Ofício n.º 137/2020, de lavra do Juiz Paulo César Alves das Neves, Diretor do Foro da Comarca de Goiânia.

No expediente é ressaltado que com a instituição do Processo Judicial Digital (PROJUDI/PJD) nas unidades judiciárias de primeiro grau de jurisdição com competência criminal no Poder Judiciário do Estado de Goiás, a Central de Digitalização passou a trabalhar com os processos de natureza criminal para viabilizar a migração dos arquivos e permitir a continuidade na tramitação processual no novo sistema.

Diante de tal fato é solicitada a suspensão dos prazos referentes aos processos físicos da 11ª Vara Criminal dos crimes punidos com reclusão, de 20/11/2020 a 19/12/2020, da 12ª Vara Criminal dos crimes punidos com reclusão, de 25/11/2020 a 19/12/2020 e 07/01/2021 a 13/01/2021; da 10ª Vara Criminal dos crimes punidos com reclusão, de 30/11/2020 a 19/12/2020 e 07/01/2021 a 18/01/2021; da 1ª Vara Criminal dos crimes dolosos contra a vida e Tribunal do Júri, de 08/12/2020 a 19/12/2020 e 07/01/2021 a 26/01/2021; da 2ª Vara Criminal dos crimes dolosos contra a vida e Tribunal do Júri, de 10/12/2020 a 19/12/2020 e 07/01/2021 a 28/01/2021; da 3ª Vara Criminal dos crimes dolosos contra a vida e Tribunal do Júri, de 14/12/2020 a 19/12/2020 e 07/01/2021 a 01/02/2021 e da 14ª Vara Criminal dos crimes dolosos contra a vida e Tribunal do Júri, de 16/12/2020 a 19/12/2020 e 07/01/2021 a 03/02/2021.

É o relatório.

Passo ao parecer.

Sr. Presidente,

Com a instituição do Processo Judicial Digital (PROJUDI/PJD) nas unidades judiciárias de primeiro e segundo graus de jurisdição com competência criminal no Poder Judiciário do Estado de Goiás pelo Decreto Judiciário nº 831/2020, coube à Coordenadoria Judiciária da Diretoria do Foro de Goiânia a digitalização dos feitos.

Os processos de diversas unidades judiciárias de Goiânia estão sendo remetidos à Central de Digitalização.

Diante de tal fato, tenho que a solicitação encartada no evento n.º 1 deve ser acolhida.

Face ao exposto, **OPINO** pelo acolhimento da solicitação emanada do Diretor do Foro da Comarca de Goiânia e **SUGIRO** a Vossa Excelência a edição de Decreto Judiciário suspendendo o prazo referentes aos processos físicos da 11ª Vara Criminal dos crimes punidos com reclusão, de 20/11/2020 a 19/12/2020, da 12ª Vara Criminal dos crimes punidos com reclusão, de 25/11/2020 a 19/12/2020 e 07/01/2021 a 13/01/2021; da 10ª Vara Criminal dos crimes punidos com reclusão, de 30/11/2020 a 19/12/2020 e 07/01/2021 a 18/01/2021; da 1ª Vara Criminal dos crimes dolosos contra a vida e Tribunal do Júri, de 08/12/2020 a 19/12/2020 e 07/01/2021 a 26/01/2021; da 2ª Vara Criminal dos crimes dolosos contra a vida e Tribunal do Júri, de 10/12/2020 a 19/12/2020 e 07/01/2021 a 28/01/2021; da 3ª Vara Criminal dos crimes dolosos contra a vida e Tribunal do Júri, de 14/12/2020 a 19/12/2020 e 07/01/2021 a 01/02/2021 e da 14ª Vara Criminal dos crimes dolosos contra a vida e Tribunal do Júri, de 16/12/2020 a 19/12/2020 e 07/01/2021 a 03/02/2021.

Por fim, se acolhido este Parecer, **SUGIRO** sejam cientificados, acerca do Decreto Judiciário que será expedido, os Juízes que atuam nas unidades judiciárias supra mencionadas, a OAB, o Ministério Público e a Defensoria Pública.

É o parecer que ora submeto à apreciação desse insigne Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

Goiânia, datado e assinado digitalmente

**Cláudio Henrique Araújo de Castro**  
Juiz Auxiliar da Presidência 01

## ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 359579631251 no endereço <https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202011000248197

**CLÁUDIO HENRIQUE ARAÚJO DE CASTRO**

JUIZ AUXILIAR

JUIZ AUXILIAR DA PRESIDENCIA - CLÁUDIO HENRIQUE ARAÚJO CASTRO

Assinatura CONFIRMADA em 19/11/2020 às 11:35



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Gabinete da Presidência

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 2.091/ 2020.**

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta nos autos do PROAD nº 202011000248197, considerando o disposto no art. 162 da Lei nº 9.129, de 22 de dezembro de 1981 (Código de Organização Judiciária do Estado de Goiás) c/c com o art. 16, XXXV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Suspende, pelo período de 30 dias, os prazos processuais dos autos físicos em trâmite nas seguintes Varas Criminais da Comarca de Goiânia:

Unidade	Períodos de suspensão
11ª Vara Criminal dos Crimes punidos com reclusão	20.11 a 19.12.2020.
12ª Vara Criminal dos Crimes punidos com reclusão	25.11 a 19.12.2020 e 7 a 13.1.2021.
10ª Vara Criminal dos Crimes punidos com reclusão	30.11 a 19.12.2020 e 7 a 18.1.2021.
1ª Vara Criminal dos Crimes dolosos contra a vida e Tribunal do Júri	8 a 19.12.2020 e 7 a 26.1.2021.
2ª Vara Criminal dos Crimes dolosos contra a vida e Tribunal do Júri	10 a 19.12.2020 e 7 a 28.1.2021.
3ª Vara Criminal dos Crimes dolosos contra a vida e Tribunal do Júri	14 a 19.12.2020 e 7.1 a 1º.2.2021.
4ª Vara Criminal dos Crimes dolosos contra a vida e Tribunal do Júri	16 a 19.12.2020 e 7.1 a 3.2.2021.

**Art. 2º.** Encaminhe-se cópia deste decreto para o Ministério Público Estadual e Federal, Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Goiás e Defensoria Pública do Estado de Goiás.

Goiânia, 19 de novembro de 2020, 132º da República.

**WALTER CARLOS LEMES**  
Presidente

## ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 360093963811 no endereço <https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202011000248197

**WALTER CARLOS LEMES**

PRESIDENTE

PRESIDENCIA

Assinatura CONFIRMADA em 19/11/2020 às 16:27





**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Diretoria-Geral

**CERTIDÃO Nº 0**

**CERTIDÃO**

Certifico que o Decreto Judiciário nº 2091/2020 foi encaminhado para publicação, nesta data, no Diário da Justiça nº 3117, Suplemento, disponibilizado em 19 de novembro de 2020 e publicado em 20 de novembro de 2020.

O referido é verdade e dou fé.

Goiânia, 18 de novembro de 2020.

Matheus Ferreira da Rocha  
Auxiliar de Gabinete I  
Diretoria-Geral



## ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 360170779700 no endereço <https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202011000248197

**MATHEUS FERREIRA DA ROCHA**

ANALISTA JUDICIÁRIO

SECRETARIA EXECUTIVA DA DIRETORIA GERAL

Assinatura CONFIRMADA em 19/11/2020 às 16:56